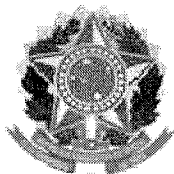


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

8º CNP

CONGRESSO NACIONAL DE PROFISSIONAIS

Evento: 8º Congresso Estadual de Profissionais de São Paulo	
Local: Memorial da América Latina- SP/SP	Data: 20 de Julho de 2013
PROPOSIÇÃO Nº 01 / 04	
EIXO REFERENCIAL	
<input checked="" type="checkbox"/> 1. Formação Profissional	<input type="checkbox"/> 3. Organização Profissional
<input type="checkbox"/> 2. Exercício Profissional	<input type="checkbox"/> 4. Integração Profissional
<input type="checkbox"/> 5. Inserção Internacional	
Título da Proposição: Exame Nacional de Habilitação/Proficiência mínima.	
I – Situação existente Universidades com projetos pedagógicos deficientes e ensino de baixa qualidade que estão comprometendo o sistema.	
II – Descrição da Proposição Criação de Exame Nacional de Habilitação, onde o aluno deve comprovar uma proficiência mínima para obter as atribuições referentes à sua área.	
III – Justificativa A criação desta avaliação objetiva irá elevar a qualidade do ensino no país, e privilegiar os melhores profissionais.	
IV – Fundamentação legal Lei nº 5.194/66 – art. 56, estabelecer novo critério parágrafo 3º à luz do art. 48 da Lei nº 9.394/66.	
V – Sugestão de mecanismo de implantação Instituir um exame que promova a verificação de proficiência mínima para obter atribuições referentes à sua área.	

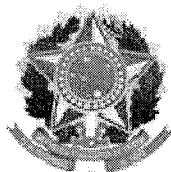


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

8º CNP

CONGRESSO NACIONAL DE PROFISSIONAIS

Evento: 8º Congresso Estadual de Profissionais de São Paulo	
Local: Memorial da América Latina- SP/SP	Data: 20 de Julho de 2013
PROPOSIÇÃO Nº 02 / 04	
EIXO REFERENCIAL	
<input checked="" type="checkbox"/> 1. Formação Profissional	<input type="checkbox"/> 3. Organização Profissional
<input type="checkbox"/> 2. Exercício Profissional	<input type="checkbox"/> 4. Integração Profissional
<input type="checkbox"/> 5. Inserção Internacional	
Título da Proposição: Extinção Resolução nº 1.010/05.	
I – Situação existente Oito anos de estudo na tentativa de tornar viável a Resolução nº 1.010/05, sem sucesso. Não se consegue a aplicabilidade da Resolução.	
II – Descrição da Proposição Extinção da Resolução nº 1.010/05, e confecção de nova Resolução, que contemple a possibilidade de Exame de Proficiência para aquisição e acréscimo de atribuições, suprimindo ideias como a matriz de conhecimento e demais anexos.	
III – Justificativa Impossibilidade de aplicação prática da Resolução nº 1.010/05, da forma como está proposta.	
IV – Fundamentação legal Resolução nº 1.010/05 Lei nº 5.194/66 – art. 56, estabelecer novo critério parágrafo 3º à luz do art. 48 da Lei 9.394/66.	
V – Sugestão de mecanismo de implantação Instituir um exame que promova a verificação de proficiência mínima para obter atribuições referentes à sua área.	

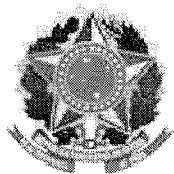


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

8º CNP

CONGRESSO NACIONAL DE PROFISSIONAIS

Evento: 8º Congresso Estadual de Profissionais de São Paulo	
Local: Memorial da América Latina- SP/SP	Data: 20 de Julho de 2013
PROPOSIÇÃO Nº 03 / 04	
EIXO REFERENCIAL	
<input checked="" type="checkbox"/> 1. Formação Profissional	<input type="checkbox"/> 3. Organização Profissional
<input type="checkbox"/> 2. Exercício Profissional	<input type="checkbox"/> 4. Integração Profissional
<input type="checkbox"/> 5. Inserção Internacional	
Título da Proposição: Regulamentação da profissão do tecnólogo.	
I – Situação existente O profissional tecnólogo é vinculado ao Sistema por meio da Resolução nº 218/73, art. 23, e Resolução nº 313/86.	
II – Descrição da Proposição Apoio ao Projeto de Lei nº 2.245/07 que regulamenta a profissão do tecnólogo, em todos os níveis, cadastrando todas as instituições de ensino de tecnologia no Sistema Confea/Creas.	
III – Justificativa Moção já aprovada no VII CNP que propôs debate nos órgãos consultivos do sistema.	
IV – Fundamentação legal Lei nº 5.194/66 – “As profissões do sistema devem ser regulamentadas”.	
V – Sugestão de mecanismo de implantação Reuniões com representantes do MEC, Confea, ABEDUTE- Assoc. Brasileira de Ensino Tecnológico e ANT – Assoc. Nacional de Tecnólogos. Apoio parlamentar do Sistema Confea/Crea.	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

8º CNP

CONGRESSO NACIONAL DE PROFISSIONAIS

Evento: 8º Congresso Estadual de Profissionais de São Paulo	
Local: Memorial da América Latina- SP/SP	Data: 20 de Julho de 2013
PROPOSIÇÃO Nº 04 / 04	
EIXO REFERENCIAL	
<input checked="" type="checkbox"/> 1. Formação Profissional	<input type="checkbox"/> 3. Organização Profissional
<input type="checkbox"/> 2. Exercício Profissional	<input type="checkbox"/> 4. Integração Profissional
<input type="checkbox"/> 5. Inserção Internacional	
Título da Proposição: Atribuição Profissional.	
I – Situação existente	
Egressos dos Cursos de Engenharia recebem à partir de 24/12/1966 atribuições pelo disposto nos artigos 7º e 27º da Lei nº 5.194 e de Resoluções do CONFEA e não mais pelo Decreto nº 23.569/33.	
II – Descrição da Proposição	
Que as atribuições dos Engenheiros continuem dadas pela Lei nº 5.194/66, e de Resoluções, sem prejuízo ao Decreto nº 23.569/33.	
III – Justificativa	
Decreto nº 23.569/33 continua válido.	
IV – Fundamentação legal	
Lei nº 5.194/66 e Decreto nº 23.569/33.	
V – Sugestão de mecanismo de implantação	
Aplicação da Lei nº 5.194/66 e do Decreto nº 23.569/33.	